



PROJETO DE LEI Nº. 27/2024 – PMA

LEI Nº. 3.812 DE 14 DE MAIO DE 2024

*Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.*

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

Art. 1º - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.018. *Emendas Impositivas – Manter as Escolas Municipais*

– *Demais Recursos*

4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL 9.791,00

PERMANENTE

12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER

002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES

2.177. *Emendas Impositivas – Manter as Atividades*

Esportivas

3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO 5.209,00

Art. 2º - *Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

004. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

2.193. *Emendas Impositivas – Manter o Departamento de*



Meio Ambiente

4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO		15.000,00
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	9.791,00	
0011 - ESPORTE PARA TODOS	5.209,00	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.018. Emendas Impositivas - Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	9.791,00	
2.177. Emendas Impositivas – Manter as Atividades Esportivas	5.209,00	
2.193. Emendas Impositivas – Manter o Departamento de Meio Ambiente		15.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal